

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PICUÍ COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS PICUÍ

EDITAL nº 03/2021 - COEXT/DG/PC/REITORIA/IFPB

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O EDITAL PROEXC Nº 17, RETIFICADO PELO EDITAL PROEXC Nº 21, DE 29/07/2021

A Coordenação de Extensão (COEXT-PC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - *Campus* Picuí, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que regulamenta o **Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Estudantes do IFPB para Atuação em Projeto de Extensão**, de acordo com o Edital PROEXC nº 17, retificado pelo edital nº 21, de 29/07/2021/2021- PROEXC/IFPB, nos termos aqui estabelecidos, para fins de participação nos projetos aprovados no referido Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O presente Edital visa selecionar 1 (um) discente bolsista para atuar no projeto de extensão "**Bem-estar animal é dever de todos**", projetos aprovados no Edital PROEXC nº 17, retificado pelo edital nº 21, de 29/07/2021/2021-PROEXC/IFPB (https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-021/edital-no-17-2021-proexc/resultado-final-avaliacao-edital-17-2021.pdf).
- **1.2** O processo seletivo será organizado pela Coordenação de Extensão do Campus Picuí, juntamente com o(a) coordenador(a) do projeto, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.
- **1.3** A seleção de discente bolsista tem como objetivo:
- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Aprimorar o processo de seleção de bolsistas para as ações de extensão do IFPB;
- c) Garantir a transparência e a imparcialidade dos processos de seleção de bolsistas para as ações de extensão.
- d) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- e) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos campi;
- f) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.



2 DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Inscrição	28/10/2021 a 02/11/2021
Análise Documental	03/11/2021
Divulgação da Convocação para Entrevistas	03/11/2021
Entrevistas	04/11/2021
Resultado Preliminar	05/11/2021
Interposição de Recursos	06/11/2021
Resultado Final	07/11/2021
Assinatura do Termo de Aceite/Compromisso pelo aluno bolsista	08/11/2021

- 2.1 Os pedidos de interposição de recursos com os argumentos pertinentes devem ser enviados para o e-mail (cxt.pc@ifpb.edu.br), obedecendo o cronograma, identificando o assunto como "Recurso do Edital PROEXC Nº 17/2021".
- **2.2** Recursos extemporâneos, intempestivos ou sem fundamentação não serão aceitos.
- 2.3 O cronograma contendo os horários das entrevistas será divulgado na página do IFPB Campus Picuí, após a análise documental. A relação com o horário também será enviada para o e-mail dos candidatos.

3 DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** Para a realização da inscrição, os candidatos a discente bolsista para o projeto "**Bem-estar animal é dever de todos**" deverão preencher o Formulário disponível no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScSYwmTPBmGtCkmuz6-qqRbEAp0K7M1f-ZagYTr0NSK7HTNzg/viewform .
- **3.2** Os candidatos a discentes bolsistas devem ser alunos regularmente matriculados no IFPB Campus Picuí, preencher o respectivo formulário e anexar os seguintes documentos:
- a) Histórico escolar digital emitido pelo SUAP, em formato PDF;
- b) Comprovantes de experiência em atividades de extensão (projetos, programas, cursos, oficinas, eventos, núcleos e etc.), emitido pelo SUAP, todos juntos em um único arquivo no formato PDF;
- **3.3** Nos casos em que houver mais de uma inscrição referente ao mesmo candidato, será considerada apenas a última versão enviada.
- 3.4 Caso o(a) discente tenha dificuldade em emitir a declaração via SUAP, de que trata a alínea b) do item 3.2, a mesma pode ser solicitada à Coordenação de Extensão (COEXT-PC) através do e-



mail: cxt.pc@ifpb.edu.br.

- **3.5** Somente serão pontuadas as declarações cujas atividades de extensão já estejam concluídas/encerradas no SUAP, ou seja, atividades de extensão em execução não serão consideradas.
- **3.6** Se, comprovadamente falsa, for a declaração que trata a alínea b) do item 3.2, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

4 DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 4.1 É ofertada 1 (uma) vaga para Discente bolsista de Nível Superior para alunos do Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia ou do Curso de Especialização em Gestão dos Recursos Ambientais do Semiárido, Campus Picuí para atuar no projeto de extensão "Bem-estar animal é dever de todos".
- **4.2** O valor da bolsa será de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) mensais para o discente bolsista, devendo este cumprir uma carga horária de atividades de 10 (dez) horas semanais, conforme descrito no Edital PROEXC nº 17, retificado pelo edital nº 21, de 29/07/2021/2021- PROEXC/IFPB e Quadro I, abaixo:

QUADRO I - VALORES DAS BOLSAS

FUNÇÃO E CARGA HORÁRIA REQUERIDA	VALOR DA BOLSA MENSAL	QUANTIDADE
Discente Extensionista de Nível Superior (10h/semana) para atuar no projeto de extensão "Bem-estar animal é dever de todos".	R\$ 500,00	1

4.3 No Quadro II, são apresentados os critérios de avaliação, do projeto, de acordo com o Resultado Final do Edital PROEXC nº 17, retificado pelo edital nº 21, de 29/07/2021/2021- PROEXC/IFPB e a distribuição de vagas por projeto:



QUADRO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

PROJETO APROVADO					
TÍTULO	VAGAS	REQUISITO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO*	
Bem-estar animal é dever de todos Curso Superior o Tecnologia em Agroecologia o no curso de Especialização e Gestão dos Recursos		Ser estudante regularmente matriculado comprovado via histórico escolar do SUAP.	CRE (total de 0 a 100 pontos)		
	Especialização em Gestão dos	Experiência comprovada em atividades voltadas ao bem-estar animal no campus Picuí.	5 pontos por projeto (total de 0 a 100 pontos)		
	Ambien Semiári	Ambientais do Semiárido do IFPB campus	Entrevista	Critérios do Anexo II (total de 0 a 100 pontos).	
			Ser morador (a) da cidade e ter disponibilidade de estar no <i>campus</i> 3 (três) vezes na semana.	Total de 0 ou 100 pontos	

^{*}A Nota Final será a média simples dos critérios avaliados.

- **4.4** Serão classificados até três vezes o número de vagas ofertadas para o projeto de extensão, a fim de haver uma formação de cadastro de reserva, considerando eventuais necessidades futuras de substituição de bolsista.
- **4.5** O estudante receberá até 3 (três) parcelas, as quais deverão ser pagas mensalmente, a contar do início das atividades como bolsista, previstas para 08 de novembro de 2021.
- **4.6** O resultado do processo de preenchimento de vagas previsto neste edital será válido apenas para o Edital PROEXC nº 17, retificado pelo edital nº 21, de 29/07/2021/2021- PROEXC/IFPB, que terá a duração de até 5 (cinco) meses, a depender do planejamento e cronograma de cada projeto.
- **4.7** Os alunos aprovados e classificados deverão preencher o Termo de Compromisso, após divulgação do resultado final.
- **4.8** Os alunos contemplados deverão possuir titularidade própria em conta bancária para recebimento da bolsa.
- **4.9** O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.



4.10 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do campus ao qual se vincula o projeto.

5 DOS REQUISITOS

- **5.1** Ser devidamente aprovado no processe seletivo estabelecido pelo presente Edital;
- **5.2** Estar regularmente matriculado no IFPB Campus Picuí, onde será desenvolvido o projeto de extensão;
- **5.3** Estar em dia com as suas obrigações acadêmicas e ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicação ao projeto, sem prejuízo às demais atividades;
- **5.4** Preencher e assinar a Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa (Anexo I);
- **5.5** Ser residente no município de Picuí e possuir disponibilidade para ir ao Campus Picuí, no mínimo, 3 (três) vezes por semana.
- **5.6** Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, pagas com recursos de dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto aos recursos da Assistência Estudantil.
- 5.7 Aceitar a participação acessando o SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendentes > Selecionar o Projeto> Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação "ativo".

6 DAS ATRIBUIÇÕES

- **6.1** Participar da execução do projeto com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- **6.2** Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas no projeto, atendendo às solicitações do coordenador(a) do projeto;
- **6.3** Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador(a), mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- **6.4** Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura:
- **6.5** Comunicar ao coordenador(a) do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- **6.6** Submeter, em conjunto com o coordenador(a), os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- **6.7** Elaborar, em conjunto com o coordenador(a), um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta)



dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;

- **6.8** Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- **6.9** Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

7 DA SELEÇÃO

- **7.1** A comissão de análise e avaliação das inscrições é composta pelo(a) Coordenador(a) do Projeto e pelo Coordenador de Extensão do campus Picuí;
- **7.2** É responsabilidade do candidato buscar as devidas informações com antecedência e certificar-se de que o e-mail utilizado para inscrição está em funcionamento.
- 7.3 O processo seletivo constará de três etapas: (i) Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar CRE, (ii) Avaliação documental (comprovação de matrícula e experiência em projetos de extensão) e (iii) Entrevista.
- **7.4** Análise do Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) Será observado o CRE do candidato, cujo valor pode variar de 0 (zero) a 100 (cem);

Nota CRE = escala de 0 a 100, de acordo com o Histórico Escolar do candidato;

- **7.5** Análise Documental Serão avaliados os documentos e comprovantes seguintes:
 - a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido no formulário eletrônico respectivo;
 - b) Histórico escolar digital em PDF do SUAP;
 - c) Comprovantes de experiência em projetos de pesquisa ou extensão, emitido pelo SUAP ou pelo Coordenador de Extensão do campus;
- 7.5.1 Nessa etapa, o quesito a ser observado será a experiência do candidato em projetos de extensão nos quais o candidato já tenha participado. Cada comprovação em ação de extensão já concluída computa 10 (dez) pontos, obedecendo o limite máximo de 100 (cem) pontos.

Nota AD = Escala de 0 a 100, de acordo com as comprovações de experiência em atividades de extensão do candidato.

7.6 Da Entrevista Individual (escala de 0 a 100)

- 7.6.1 A entrevista terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo realizada pelo Coordenador(a) do Projeto, tendo como objetivo conhecer mais sobre a realidade dos candidatos e seus conhecimentos com a temática a ser trabalhada no projeto.
- 7.6.2 O horário das entrevistas será informado na página do IFPB Campus Picuí e através dos e-mails dos candidatos.
- 7.6.3 Será admitido atraso de tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos para o início da entrevista,



considerando que o candidato possa ter algum problema de conexão. Após esse período, a entrevista deve ser gravada pelo Coordenador(a) do Projeto, onde deverá ser registrada a ausência do candidato, para fins de comprovação;

- 7.6.4 O não comparecimento do candidato implicará no cancelamento de sua inscrição.
- 7.6.5 Haverá na entrevista um entrevistador (Coordenador(a) do Projeto) e o entrevistado, exclusivamente. Não sendo permitida a participação de terceiros na mesma.
- 7.6.6 A entrevista será devidamente gravada e ficará disponibilizada nos arquivos digitais da Coordenação de Extensão do Campus Picuí, sob a responsabilidade do Coordenador de Extensão;
- 7.6.7 Será disponibilizado para o entrevistador, o Roteiro de Entrevista para Bolsistas em Ações de Extensão (Anexo II), o qual terá pontuação máxima de 100 pontos.
- 7.6.8 A Nota da Entrevista Individual (EI) será computada seguindo os critérios do Anexo II, tendo o limite máximo de 100 (cem) pontos:

Nota EI = Nota da Entrevista Individual pelo entrevistador (escala de 0 a 100)

7.7 Da Nota Final - A nota final de cada candidato discente será obtida a partir da média dos valores alcançados, da seguinte fórmula:

 $NF = (Nota \ CRE + Nota \ AD + Nota NEI)/3$ onde:

NF = Nota Final

Nota CRE = Pontuação do CRE

Nota AD = Pontuação Experiência do Candidato

Nota EI = Somatório da Pontuação do Entrevistador.

- 7.7.1 Caso haja empate, prevalecerão, nessa ordem, para efeito de classificação:
 - a) Candidato com maior pontuação na Entrevista;
 - b) Candidato com maior pontuação na AD;
 - c) Candidato com maior pontuação em CRE.
- 7.7.2 Os candidatos classificados fora da vaga devem manifestar interesse em atuarem como voluntários e eventuais bolsistas em caso de substituição dos aprovados.

8 DO CANCELANENTO DA BOLSA

- **8.1** As bolsas poderão ser encerradas a qualquer tempo nos seguintes casos:
 - a) interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador(a);
 - b) conclusão do curso;
 - c) trancamento de matrícula;
 - d) desistência da bolsa ou do curso;



- e) abandono do curso;
- f) descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) por descumprimento das regras estabelecidas neste edital.
- **8.2** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

9 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **9.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital;
- **9.2** A inobservância das normas disciplinadas neste Edital, ou durante a execução do projeto no cumprimento das atividades previstas, implicará no cancelamento total dos benefícios, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.
- **9.3** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital, assim como do Edital PROEXC nº 17, retificado pelo edital nº 21, de 29/07/2021/2021- PROEXC/IFPB.
- 9.4 Para esclarecimentos de dúvidas, entrar em contato através do e-mail cxt.pc@ifpb.edu.br.
- **9.5** O Campus não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados
- **9.6** Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da sua inscrição.
- **9.7** No caso de não preenchimento de alguma das vagas ofertadas no Quadro II, poderão ser selecionados novos discentes para o preenchimento das vagas.
- **9.8** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.
- **9.9** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.10 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.



9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão do campus Picuí.

Picuí, 27 de outubro de 2021.

Tiago da Carta Silva

Coordenador de Extensão

Campus Picuí